



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Processo Administrativo n.º 20253101-001, correspondente às demandas geradas para a condução da futura **Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes do poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA necessita da Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes do poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).

Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços deve-se a singularidade, especialização e notória experiência da empresa selecionada para prestar o serviço na esfera do direito público.

1. Levantar informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento

ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se de ferramentas em nome da Prefeitura Municipal.

2. Propor Ações de Improbidade Administrativa e Representações para fins de investigação de possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida

responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado.

3. Emitir pareceres técnicos-jurídicos mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre os assuntos listados nos itens 1 e 2, e assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade das questões administrativas.

4. Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes de contas (TCM, TCE e TCU), o poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).

5. Promover a regularização da Prefeitura Municipal de Mocajuba junto aos sistemas da Administração Pública como, por exemplo, Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC - e Sistema de Informação e Monitoramento da Educação - SIMED, buscando enquadrá-la aos requisitos fiscais exigidos pelos órgãos e autarquias

correspondentes, para que haja a celebração, manutenção e/ou prorrogação de convênios e contratos de repasse.

Justifica-se a contratação da empresa, pois a demanda em questão se faz necessária para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para o processo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



contratação direta por inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 meses, a contar com a data de assinatura do contrato.

No nosso entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa **CLDOMIR ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS**— CNPJ Nº **03.853.151/0001-80**, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 168 Nazaré Belém Pará, na Cidade de Belém, Estado do Pará, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. SETOR REQUISITANTE

O serviço fora solicitado pelo setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pela contratada;
- b) Empresa de notória especialização, com comprovação de qualificação técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prestação de serviços especializados de assessoramento e consultoria jurídica na área de direito público municipal, com objetivo de análise dos procedimentos de licitação, pareceres e defesa em processos perante as cortes de contas (Estadual e junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual, tendo o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a vigência de 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviços de assessoria e consultoria, sendo que o serviço será prestado por 12 meses, com pagamentos mensais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em pesquisa realizada no mural e licitações do Tribunal de Conta verificou-se que não há contratações na nova lei em relação ao objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Levantar informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento

ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se de ferramentas em nome da Prefeitura Municipal.

2. Propor Ações de Improbidade Administrativa e Representações para fins de investigação de possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida

responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado.

3. Emitir pareceres técnicos-jurídicos mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre os assuntos listados nos itens 1 e 2, e assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade das questões administrativas.

4. Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes de contas (TCM, TCE e TCU), o poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC e MPT).

5. Promover a regularização da Prefeitura Municipal de Mocajuba junto aos sistemas da Administração Pública como, por exemplo, Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC - e Sistema de Informação e Monitoramento da Educação - SIMED, buscando enquadrá-la aos requisitos fiscais exigidos pelos órgãos e autarquias

correspondentes, para que haja a celebração, manutenção e/ou prorrogação de convênios e contratos de repasse.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Ente irá designar mediante portaria os fiscais do contrato posteriormente celebrado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

ALDO SERRÃO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes do poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA Especificação : 1. Levantar informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se de ferramentas em nome da Prefeitura Municipal. 2. Propor Ações de Improbidade Administrativa e Representações para fins de investigação de possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado. 3. Emitir pareceres técnicos-jurídicos mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre os assuntos listados nos itens 1 e 2, e assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade das questões administrativas. 4. Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes de contas (TCM, TCE e TCU), o poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).	12	Meses



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



5. Promover a regularização da Prefeitura Municipal de Mocajuba junto aos sistemas da Administração Pública como, por exemplo, Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC - e Sistema de Informação e Monitoramento da Educação - SIMED, buscando enquadrá-la aos requisitos fiscais exigidos pelos órgãos e autarquias correspondentes, para que haja a celebração, manutenção e/ou prorrogação de convênios e contratos de repasse.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor mensais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) valor global, conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

1.3 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4 A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta nas informações básicas deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes do poder



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).;

1. Levantar informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se de ferramentas em nome da Prefeitura Municipal.

2. Propor Ações de Improbidade Administrativa e Representações para fins de investigação de possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado.

3. Emitir pareceres técnicos-jurídicos mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre os assuntos listados nos itens 1 e 2, e assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade das questões administrativas.

4. Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes de contas (TCM, TCE e TCU), o poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).

5. Promover a regularização da Prefeitura Municipal de Mocajuba junto aos sistemas da Administração Pública como, por exemplo, Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC - e Sistema de Informação e Monitoramento da Educação - SIMED, buscando enquadrá-la aos requisitos fiscais exigidos pelos órgãos e autarquias correspondentes, para que haja a celebração, manutenção e/ou prorrogação de convênios e contratos de repasse.

Prestar consultoria nas demais atividades burocráticas, com as disposições da Lei n. 14.133/2021, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

6.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

6.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



6.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designados para o acompanhamento da contratação, bem como para atestar o recebimento;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA poderá deduzir do pagamento importâncias



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



9.1 Conforme dispõe o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços. Nesse sentido, destacamos determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário:

“...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993;

9.1.3. Quando contratar serviços de assessoria técnica especializadas (serviços Jurídicos) similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o prestador cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”.

9.2 Ocorre, que também seguindo as orientações de Jorge Ulisses Jacoby para este caso, a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação promocional do evento (folder, etc..)¹, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

9.3 Portanto, o valor solicitado não só é coerente com a realidade do mercado, o que afasta a figura de superfaturamento do preço solicitado, sendo, portanto, vantajosa para este órgão viabilizar essa participação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das

¹Aliás, o professor Jacoby, ao defender a importância e relevância do material de divulgação do evento, afirma:

Note que nesse caso o folder do curso, se bem elaborado, dispensa na hipótese de curso aberto ou fechado a maior parte dos elementos exigidos no projeto básico. Aliás, é comum que no processo não conste projeto básico, mas apenas um conjunto de informações complementares ao folder. Fonte: FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação de Treinamento. Doutrina e prática. 2ª. Edição. Editora Negócios Públicos. Curitiba. 2015, p. 70



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025

Unidade Orçamentária –Gabinete Municipal do Prefeito

Projeto 0101 041220002.2.001 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Mocajuba-PA, 03 de fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

ALDO SERRÃO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

De acordo:

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO
DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Na qualidade de ordenador de despesas, aprovo o termo de referência e autorizo a Comissão de contratação instituída pela Portaria nº 002/2025, de 01 de janeiro de 2025, e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, a abrir o processo licitatório na modalidade **inexigibilidade** contratação de empresa para Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes do poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).;

1. Levantar informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se de ferramentas em nome da Prefeitura Municipal.
2. Propor Ações de Improbidade Administrativa e Representações para fins de investigação de possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado.
3. Emitir pareceres técnicos-jurídicos mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre os assuntos listados nos itens 1 e 2, e assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade das questões administrativas.
4. Diligenciar presencialmente e despachar com autoridades em favor do Município perante órgãos e Tribunais localizados em Belém e em Brasília, tais como, mas não exclusivamente, perante as cortes de contas (TCM, TCE e TCU), o poder judiciário (TJPA, TRF, TRT, TST, STJ e STF), e o Ministério Público (MPPA, MPF, MPC E MPT).
5. Promover a regularização da Prefeitura Municipal de Mocajuba junto aos sistemas da Administração Pública como, por exemplo, Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC - e Sistema de Informação e Monitoramento da Educação - SIMED, buscando enquadrá-la aos requisitos fiscais exigidos pelos órgãos e autarquias correspondentes, para que haja a celebração, manutenção e/ou prorrogação de convênios e contratos de repasse, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo, conforme necessidade da Administração para prestação de serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



Autorização a abertura do procedimento licitatório supracitado.

Cumpra-se.

Mocajuba/PA, 04 de fevereiro de 2025.

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal